



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 833/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 13/07/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 17/07/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE ATENDIMENTO SOB DEMANDA MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO, EM ATIVOS DE LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ORDINÁRIOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE ATENDIMENTO SOB DEMANDA MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO, EM ATIVOS D LINHA BRANCA (COMPREENDENDO REFRIGERADORES RESIDENCIAIS/COMERCIAIS, FREEZERS E BEBEDOUROS DE ÁGUA POTÁVEL). AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS ITENS 1,2 E 3: 1. PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO: DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DE FALHAS ELÉTRICAS OU MECÂNICAS, AJUSTES EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES, TESTE DE CONSUMO E MEDIÇÃO DE CORRENTE DO COMPRESSOR, INSPEÇÃO E AJUSTES DE COMPONENTES ELÉTRICOS (TERMOSTATOS, RELÉS DE PARTIDA, PROTETORES TÉRMICOS E CAPACITORES) E CORREÇÕES OPERACIONAIS GERAIS. 2. SUPORTE DE SANEAMENTO E VEDAÇÃO: REVISÃO E REGULAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO PERIFÉRICOS (BORRACHAS/GAXET DE PORTAS), VERIFICAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS, INSPEÇÃO TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTROS DE CARVÃO ATIVADO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS) NOS BEBEDOUROS PARA GARANTIA DA POTABILIDADE DA ÁGUA. 3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)	R\$ 150,62	R\$ 1.807,44
02	16	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	R\$ 239,17	R\$ 3.826,72



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

			SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 12.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS TÓPICOS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 12.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO: 1. SISTEMA MECÂNICO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM TÉCNICA DE SERPENTINAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SANITIZAÇÃO DE BANDEJAS DE CONDENSADO E DAS LINHAS DE DRENAGEM, INSPEÇÃO VISUAL DE SUPORTES, BASES, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS E INSPEÇÃO DE COMPONENTES DE VENTILAÇÃO, ROTORES, HÉLICES E GABINETES. 2. SISTEMA FRIGORÍFICO: VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES OPERACIONAIS, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO, INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE, AVALIAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E COMPRESSORES DO CIRCUITO FRIGORÍFICO, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES E RECARGA COMPLEMENTAR OU CONTROLE DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO SOB DEMANDA. 3. SISTEMA ELÉTRICO: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E BALANCEAMENTO DE FASES, INSPEÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTADORES, RELÉS E DISJUNTORES, AVALIAÇÃO DE MOTORES, CAPACITORES, CABOS, TERMINAIS E COMPONENTES DE ATERRAMENTO		
03	20	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 18.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS TÓPICOS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

			CLIMATIZAÇÃO DE 18.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO: 1. SISTEMA MECÂNICO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM TÉCNICA DE SERPENTINAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SANITIZAÇÃO DE BANDEJAS DE CONDENSADO E DAS LINHAS DE DRENAGEM, INSPEÇÃO VISUAL DE SUPORTES, BASES, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS E INSPEÇÃO DE COMPONENTES DE VENTILAÇÃO, ROTORES, HÉLICES E GABINETES. 2. SISTEMA FRIGORÍFICO: VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES OPERACIONAIS, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO, INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE, AVALIAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E COMPRESSORES DO CIRCUITO FRIGORÍFICO, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES E RECARGA COMPLEMENTAR OU CONTROLE DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO SOB DEMANDA. 3. SISTEMA ELÉTRICO: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E BALANCEAMENTO DE FASES, INSPEÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTADORES, RELÉS E DISJUNTORES, AVALIAÇÃO DE MOTORES, CAPACITORES, CABOS, TERMINAIS E COMPONENTES DE ATERRAMENTO.		
04	2	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 24.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS TÓPICOS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 24.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO: 1. SISTEMA MECÂNICO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM TÉCNICA DE SERPENTINAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SANITIZAÇÃO DE BANDEJAS DE CONDENSADO E DAS LINHAS DE DRENAGEM, INSPEÇÃO VISUAL DE SUPORTES, BASES, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS E INSPEÇÃO DE COMPONENTES DE VENTILAÇÃO, ROTORES, HÉLICES E GABINETES. 2. SISTEMA FRIGORÍFICO: VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES OPERACIONAIS, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO,	R\$ 317,80	R\$ 635,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

			INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE, AVALIAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E COMPRESSORES DO CIRCUITO FRIGORÍFICO, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES E RECARGA COMPLEMENTAR OU CONTROLE DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO SOB DEMANDA. 3. SISTEMA ELÉTRICO: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E BALANCEAMENTO DE FASES, INSPEÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTADORES, RELÉS E DISJUNTORES, AVALIAÇÃO DE MOTORES, CAPACITORES, CABOS, TERMINAIS E COMPONENTES DE ATERRAMENTO.		
05	2	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 7.500 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS TÓPICOS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 7.500 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO: 1. SISTEMA MECÂNICO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM TÉCNICA DE SERPENTINAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SANITIZAÇÃO DE BANDEJAS DE CONDENSADO E DAS LINHAS DE DRENAGEM, INSPEÇÃO VISUAL DE SUPORTES, BASES, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS E INSPEÇÃO DE COMPONENTES DE VENTILAÇÃO, ROTORES, HÉLICES E GABINETES. 2. SISTEMA FRIGORÍFICO: VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES OPERACIONAIS, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO, INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE, AVALIAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E COMPRESSORES DO CIRCUITO FRIGORÍFICO, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES E RECARGA COMPLEMENTAR OU CONTROLE DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO SOB DEMANDA. 3. SISTEMA ELÉTRICO: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E BALANCEAMENTO DE FASES, INSPEÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTADORES, RELÉS E DISJUNTORES, AVALIAÇÃO DE MOTORES, CAPACITORES, CABOS, TERMINAIS E COMPONENTES DE ATERRAMENTO	R\$ 236,00	R\$ 472,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

06	18	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 9.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO OS TÓPICOS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE 9.000 BTU/H. AS ATIVIDADES COMPREENDEM, NO MÍNIMO: 1. SISTEMA MECÂNICO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM TÉCNICA DE SERPENTINAS EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SANITIZAÇÃO DE BANDEJAS DE CONDENSADO E DAS LINHAS DE DRENAGEM, INSPEÇÃO VISUAL DE SUPORTES, BASES, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ELEMENTOS ANTIVIBRATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS E INSPEÇÃO DE COMPONENTES DE VENTILAÇÃO, ROTORES, HÉLICES E GABINETES. 2. SISTEMA FRIGORÍFICO: VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES OPERACIONAIS, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO, INSPEÇÃO E DETECÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE, AVALIAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E COMPRESSORES DO CIRCUITO FRIGORÍFICO, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES E RECARGA COMPLEMENTAR OU CONTROLE DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO SOB DEMANDA. 3. SISTEMA ELÉTRICO: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E BALANCEAMENTO DE FASES, INSPEÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTADORES, RELÉS E DISJUNTORES, AVALIAÇÃO DE MOTORES, CAPACITORES, CABOS, TERMINAIS E COMPONENTES DE ATERRAMENTO.	R\$ 225,66	R\$ 4.061,88
07	10	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA DE CARGA, REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (GÁS REFRIGERANTE) EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERADORES O SERVIÇO COMPREENDE, NO MÍNIMO OS ITENS 1,2 E 3. ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE	R\$ 273,30	R\$ 2.733,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

		SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA DE CARGA, REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (GÁS REFRIGERANTE) EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERADORES. O SERVIÇO COMPREENDE, NO MÍNIMO: 1. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NO CIRCUITO FRIGORÍFICO PARA DETECÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS MICROVAZAMENTOS ANTES DA INJEÇÃO DO INSUMO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ANTIGOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS, VACU COMPLETO NO SISTEMA, E INJEÇÃO POR PRESSÃO/PESO DO FLUIDO REFRIGERANTE PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO. 2. ENSAIOS OPERACIONAIS: VERIFICAÇÃO SUBSEQUENTE DAS PRESSÕES DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DE SUPERAQUECIMENTO E SUB-RESFRIAMENTO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA TÉRMICA E DESEMPENHO ENERGÉTICO DO COMPRESSOR APÓS A INTERVENÇÃO. 3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO: OS ATENDIMENTOS TÉCNICOS OCORRERÃO SOB DEMANDA MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO.	
VALOR TOTAL:*****			R\$ 18.803,24

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

832 – 33.90.39.00 – 16600000007 / 458 – 33.90.39.00 – 16600000502 /

435 – 33.90.39.00 – 16600000502 / 442 – 33.90.39.00 – 16600000502 /

404 – 33.90.39.00 – 16600000502 / 463 – 33.90.39.00 – 172 /

838 – 33.90.39.00 – 16600000007

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta e planilha de custo** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;
ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores
ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 13 de julho de 2026.


Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Da Qualificação Técnica:

a) Atestados de Capacidade Técnica: emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou anteriormente, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização em sistemas de climatização, refrigeração ou linha branca similares em complexidade.

b) Comprovante de inscrição e regularidade ativa da empresa perante o respectivo conselho de classe de engenharia ou técnicos industriais (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

c) Apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidos pelo conselho correspondente, comprovando o vínculo do Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização habilitado que responderá diretamente pela correta implementação e supervisão do PMOC.

d) Declaração assinada indicando a equipe operacional que executará os serviços, acompanhada de certificados válidos que comprovem a capacitação obrigatória e a vigência nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos ordinários de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, com fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, em equipamentos de climatização e refrigeração (incluindo ar-condicionado e itens de linha branca). O objeto visa atender integralmente à rede socioassistencial e administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Barra Mansa/RJ, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Ativo / Serviço	Potência / Tipo	Universo de Ativos	Frequência Operacional	Quantidade Anual Estimada (Ordens de Serviço)
01	Manutenção Preventiva e Higienização Crítica de aparelhos de ar-condicionado (marcas de referência do ecossistema local: Philco, HQ, TCL, LG, Consul, Agratto ou equivalente ou de melhor qualidade), incluindo limpeza de evaporadoras, condensadoras, filtros e verificação de drenos.	7.500 a 24.000 BTU/h	29 aparelhos	Semestral	58 manutenções
02	Manutenção Corretiva de Baixa Complexidade sob demanda para ativos de linha branca (refrigeradores e freezer comerciais/residenciais).	Linha Branca	2 Refrigeradores + 1 Freezer (Teto máximo de 3/semestre)	Sob Demanda	06 corretivas
03	Manutenção Corretiva de Baixa Complexidade sob demanda para ativos de linha branca (bebedouros de água potável).	Linha Branca	3 Bebedouros (Teto máximo de 3/semestre)	Sob Demanda	06 corretivas
04	Serviço Complementar de Recarga de Fluido Refrigerante Ecológico (gases que não degradem a camada de ozônio), aplicável estritamente sob demanda técnica.	Sublote / Sob Demanda	Teto máximo de 5/semestre	Sob Demanda	10 recargas
-	TOTAL ACUMULADO DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS	-	35 ativos	-	80 ordens de serviço

1.2. Para todos os fins jurídicos e contratuais, o objeto desta contratação é classificado estritamente como serviço comum de engenharia voltado à conservação predial autônoma, enquadrando-se na categoria de bem comum, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por mercado através de especificações usuais e normas da ABNT (NBR 17037 e NBR 16401). Destaca-se que o serviço demanda, obrigatoriamente, conhecimento especializado e capacitação profissional na área de refrigeração e climatização, sendo executado sob a responsabilidade de profissionais habilitados e em estrito cumprimento às normas regulamentares do PMOC (Lei Federal nº 13.589/2018).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

1.3. O objeto será adjudicado sob o regime de **Lote Único Global**. A unificação justifica-se tecnicamente para evitar a fragmentação da responsabilidade técnica sobre o funcionamento eletromecânico e o controle microbiológico da infraestrutura climatizada, assegurando a integridade do patrimônio móvel municipal e a centralização da fiscalização.

1.4. A contratação será realizada por meio do rito de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento jurídico no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O faturamento e a liquidação das despesas ocorrerão de maneira estritamente parcelada e proporcional aos serviços efetivamente realizados e validados pela fiscalização, vedada a cobrança de taxas fixas mensais de disponibilidade de frota.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se integralmente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o planejamento inicial do órgão e demonstra o estrito alinhamento do objeto com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Barra Mansa. O serviço possui natureza continuada e é considerado ativo indispensável para a manutenção predial da estrutura socioassistencial.

2.2. A necessidade pública e premente desta contratação fundamenta-se nos seguintes fatos concretos e vulnerabilidades operacionais identificadas na estrutura da Secretaria:

Ausência de Cobertura Contratual Ativa: A pasta não conta atualmente com nenhum contrato vigente para assistência, suporte técnico ou higienização de aparelhos de climatização e linha branca.

Passivo Crítico de Manutenção: A frota mapeada de 35 equipamentos (29 ares-condicionados e 6 itens de linha branca) encontra-se há aproximadamente 1 (um) ano, desde a instalação na sede nova, sem receber qualquer tipo de manutenção preventiva ou higienização.

Riscos Sanitários e Mecânicos: Devido ao uso contínuo e à total ausência de assistência técnica no período, os aparelhos operam no limite técnico com desgaste severo. O acúmulo de sujidades e a proliferação de fungos e bactérias geram riscos respiratórios iminentes a servidores e usuários vulneráveis.

Risco de Desperdício Orçamentário e Sucateamento: A omissão na manutenção preventiva resultará no sucateamento precoce e na quebra definitiva dos ativos. Isso forçaria a administração a arcar com compras emergenciais ou manutenções corretivas complexas de altíssimo custo, gerando severo prejuízo ao erário.

Risco de Paralisação das Atividades: O calor severo sem filtragem e a potencial perda de insumos perecíveis nos refrigeradores/freezer e a falta de água potável nos bebedouros trazem o risco iminente de paralisação temporária dos atendimentos administrativos e dos acolhimentos institucionais (CRAS, CREAS, Centro POP e Abrigo Municipal).

2.3. **Da Demonstração do Interesse Público e Resultados Pretendidos:** A contratação atende ao interesse público ao reverter o passivo de falta de assistência do último ano, vinculando-se aos princípios da eficiência, da modicidade de gastos e da continuidade do serviço público. Os resultados diretamente pretendidos e gerados com a execução da solução compreendem

Salubridade e Dignidade: Restabelecimento das condições ideais de higiene, conforto térmico e eliminação de riscos à saúde respiratória para a totalidade dos servidores e cidadãos acolhidos pela rede.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Eficiência Econômica e Modicidade: Economia anual líquida superior a R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para os cofres públicos em relação ao modelo anterior de assinatura mensal (Ata do CONSANE), garantindo que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pague estritamente pelos serviços sob demanda efetivamente realizados.

Sustentabilidade e Eficiência Energética: Redução direta no consumo de energia elétrica dos prédios públicos através da otimização térmica dos compressores regulados e extensão da vida útil do patrimônio móvel municipal, evitando descartes prematuros de lixo eletrônico.

Conformidade Jurídica e Sanitária: Garantia de cumprimento integral da Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC), da Portaria MS nº 3.523/1998 e da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, blindando a Secretaria contra denúncias, notificações ou autuações dos órgãos de fiscalização do trabalho e vigilância sanitária.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida para o pleno atendimento da necessidade pública consiste na execução direta de serviços continuados ordinários de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade em equipamentos de climatização e refrigeração, sob demanda real de chamados. O ciclo de vida e a governança operacional da solução estruturam-se da seguinte forma:

Periodicidade e Planejamento: Estabelecimento de um cronograma operacional de vistorias preventivas e higienizações completas estruturado de forma estritamente semestral, totalizando 2 (dois) atendimentos anuais programados por máquina.

Execução sob Demanda: Os chamados corretivos comuns para a linha branca e as recargas complementares de fluido refrigerante ocorrerão estritamente sob demanda técnica, fixando-se o prazo máximo e improrrogável de até 30 dias corridos para o comparecimento e a intervenção da contratada após o recebimento formal da ordem de serviço.

Sustentabilidade no Ciclo de Vida: Mitigação do desgaste natural e extensão da vida útil dos maquinários novos para postergar descartes prematuros de lixo eletrônico. O ciclo encerra-se com a obrigatoriedade da logística reversa e descarte ecologicamente correto de filtros saturados, embalagens e recolhimento/regeneração de fluidos antigos.

Faturamento Proporcional: Alinhamento financeiro que afasta taxas fixas ou assinaturas mensais compulsórias. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pagará exclusivamente de forma parcelada e proporcional aos serviços efetivamente executados, testados e validados por ciclo ou chamado.

3.2. Justificativa do Não Parcelamento (Adjudicação Global por Lote Único): Em estrito cumprimento ao Artigo 40, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento do escopo em múltiplos lotes, definindo-se a adjudicação em Lote Único Global. Esta modelagem baseia-se nos seguintes critérios de viabilidade técnica e economia de escala:

Unicidade da Responsabilidade Técnica: A divisão dos serviços prediais de climatização e suporte de linha branca entre diferentes fornecedores fragmentaria a responsabilidade técnica sobre o funcionamento eletromecânico e o controle microbiológico da infraestrutura. A centralização em uma única empresa resguarda a integridade do patrimônio móvel e padroniza as rotinas de limpeza técnica.

Eficiência Administrativa e Fiscalização: A centralização em lote único otimiza a gestão do contrato e reduz o custo operacional da administração, permitindo um controle unificado de relatórios, acompanhamento de ordens de serviço e monitoramento unificado da garantia técnica de 6 meses por parte dos fiscais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Economia de Escala: A aglutinação do universo de 35 ativos (incluindo ares-condicionados de potências variadas e linha branca) em um único bloco atrai empresas especializadas locais capazes de oferecer preços unitários mais vantajosos e competitivos devido à concentração de insumos e logística.

Parcelamento Temporal: Restou demonstrado que a eficiência fiscal foi atingida não pela divisão do objeto, mas pelo fracionamento temporal da execução através da rotina semestral. Isso afasta o excesso financeiro observado no modelo anterior de adesão da Ata nº 10/2024 do CONSANE, gerando uma economia estimada de aproximadamente 87,7% para os cofres públicos.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. O dimensionamento quantitativo dos serviços foi determinado pelo método de inventário físico direto e projeção de demanda técnica, considerando as características operacionais da infraestrutura instalada na sede nova da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A estimativa afasta distorções históricas e baseia-se estritamente na capacidade real de atendimento **necessária para o ciclo de 12 (doze) meses.**

4.2. A quantidade total de Ordens de Serviço (OS) estimadas para a contratação é calculada pelas seguintes fórmulas e critérios técnicos obtidos no inventário:

Item 01 — Manutenção Preventiva e Higienização (Ar-Condicionado de 7.500 a 18.000 BTUs):

Cálculo: 28 aparelhos x 2 atendimentos/ano (semestral) = 56 manutenções/ano

Item 02 — Manutenção Preventiva e Higienização (Ar-Condicionado de 24.000 BTUs):

Cálculo: 1 aparelho x 2 atendimentos/ano (semestral) = 2 manutenções/ano

Item 03 — Manutenção Corretiva sob Demanda (Itens de Linha Branca):

Cálculo: 6 equipamentos no total (2 refrigeradores, 3 bebedouros e 1 freezer) = 12 chamados/ano

Item 04 — Recarga Complementar de Fluido Refrigerante Ecológico:

Cálculo: Limite técnico fixado por amostragem em até 10 recargas de gás por ano para toda a frota.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO (BASE: ETP ITEM 5.3)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Manutenção Preventiva e Higienização (Ar de 7.500 a 18.000 BTUs)	56 OS
2	Manutenção Preventiva e Higienização (Ar de 24.000 BTUs)	02 OS
3	Manutenção Corretiva sob Demanda (Linha Branca: Ref/Beb/Freezer)	12 OS
4	Carga de Fluido Refrigerante Ecológico (Unidade)	10 OS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.4. A memória de cálculo demonstra a alta eficiência econômica obtida. Enquanto a contratação por assinatura fixa mensal (modelo de adesão da Ata do CONSANE) geraria um custo inflexível, a adoção dos valores cheios por demanda da Souza Lima Climatização limita o desembolso. Isto consolida uma redução real de despesa de 87,9%, poupando aos cofres do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação e o protocolo regular dos seguintes documentos de suporte:

5.1.1. Habilitação Jurídica

Destina-se a comprovar a existência legal da empresa e a capacidade de seus representantes para assumir obrigações contratuais:

Estatuto ou Contrato Social: cópia consolidada e atualizada, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

Ato de Constituição: no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição, posse e qualificação de seus atuais administradores.

Inscrição no Registro Público: aplicável no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que adote o regime de empresário individual.

Documentos dos Administradores: cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais que assinam e respondem civilmente pela empresa.

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

Destina-se a comprovar a regularidade com as obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, previdenciárias e com a Justiça do Trabalho:

Inscrição no CNPJ: comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil.

Inscrição Cadastral Estadual ou Municipal: conforme o domicílio ou sede do fornecedor, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e perfeitamente compatível com o objeto contratual.

Certidão Conjunta RFB/PGFN: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão da Fazenda Estadual: prova de regularidade com os tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede do fornecedor.

Certidão da Fazenda Municipal: prova de regularidade com os tributos municipais (mobiliários e imobiliários) relativa ao domicílio ou sede do fornecedor.

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): emitida em plena vigência pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Destina-se a comprovar a saúde financeira e a solidez patrimonial do fornecedor, assegurando que o mesmo possui capacidade para suportar o fluxo operacional sob demanda:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: emitida pelo distribuidor do poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial: e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (ficando formalmente dispensada esta exigência para os Microempreendedores Individuais - MEI, conforme legislação federal regulamentar).

5.1.4. Qualificação Técnica Específica

Destina-se a comprovar a aptidão operacional, a infraestrutura e a responsabilidade legal da empresa para executar com segurança os serviços comuns de engenharia e climatização predial:

Atestados de Capacidade Técnica: emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou anteriormente, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização em sistemas de climatização, refrigeração ou linha branca similares em complexidade.

Registro na Entidade Profissional Competente: comprovante de inscrição e regularidade ativa da empresa perante o respectivo conselho de classe de engenharia ou técnicos industriais (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Indicação de Responsável Técnico: apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidos pelo conselho correspondente, comprovando o vínculo do Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização habilitado que responderá diretamente pela correta implementação e supervisão do PMOC.

Declaração de Equipe Técnica e Certificações: declaração assinada indicando a equipe operacional que executará os serviços, acompanhada de certificados válidos que comprovem a capacitação obrigatória e a vigência nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.1.5. Da Observância da Lei Complementar nº 123/2006

Em cumprimento às diretrizes legais de fomento, tratamento diferenciado e simplificado assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte:

Apresentação com Restrição: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que participarem do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prazo para Regularização: Constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, como condição obrigatória e prejudicial para a assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Comprovação da Condição Favorecida: Para usufruir dos direitos e benefícios conferidos pela LC nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar a Certidão de Simplificação ou Declaração de Enquadramento vigente emitida pela Junta Comercial, atestando o seu enquadramento como ME ou EPP.

5.2. Da Subcontratação:

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta. A execução dos serviços prediais ordinários e corretivos sob demanda exige controle direto sobre a mão de obra especializada e a imediata responsabilização técnica e civil da empresa contratada, visando salvaguardar a integridade do patrimônio móvel e a eficiência orçamentária do órgão.

5.3. De Amostras, Prova de Conceito, Vistoria e Garantias:

Amostras e Prova de Conceito: Fica dispensada a exigência de amostras ou prova de conceito por se tratar de prestação de serviços comuns de manutenção predial com padrões de desempenho amplamente estabelecidos no mercado.

Vistoria Técnica: Fica dispensada a obrigatoriedade de vistoria prévia. Os dados da frota (quantitativos e potências) constam detalhadamente mapeados e individualizados no inventário físico constante deste termo.

Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços prestados será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de ateste de cada Ordem de Serviço (OS) realizada. Essa garantia vincula-se e restringe-se estritamente à qualidade da mão de obra e dos serviços de higienização, desobstrução de drenos e testes de vazão executados, não cobrindo falhas eletromecânicas preexistentes ou substituição de componentes estruturais pesados.

5.4. Da Capacitação Prévia e Condições de Manutenção: A contratada assume a obrigação de disponibilizar equipe técnica devidamente uniformizada, crachada e qualificada na área de refrigeração.

Segurança do Trabalho: Todos os profissionais alocados deverão portar e utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos na NR-06.

Certificações Obrigatórias: Para a execução das atividades, os técnicos envolvidos deverão comprovar a capacitação prévia e vigência nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), sob pena de imediata rescisão contratual e suspensão do atendimento.

5.5. Da Manifestação Quanto à Permissão de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP): Considerando que a presente contratação adota o rito simplificado de Dispensa de Licitação em razão do valor (Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e faturamento estritamente proporcional à demanda local, não haverá a emissão de Ata de Registro de Preços. Consequentemente, fica formalmente vedada qualquer adesão posterior (carona) por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública ao contrato decorrente deste procedimento.

5.6. Da Competitividade e Amparo Legal:

Em estrito cumprimento aos princípios da impessoalidade e igualdade, este termo de referência afasta qualquer cláusula, exigência excessiva de certificações não correlatas ou condição que possa de alguma forma comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da futura seleção ou cotação eletrônica local.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A **execução contratual ocorrerá de maneira contínua e sob demanda**, estruturada para garantir a salubridade das instalações e o pleno funcionamento dos ativos. O ciclo de produção de resultados obedecerá às seguintes etapas e instrumentos de governança:

Abertura de Chamados (Preventivos e Corretivos): A fiscalização do contrato emitirá uma Ordem de Serviço (OS) formal, via e-mail institucional ou sistema próprio do órgão, detalhando as unidades e os ativos que demandam a intervenção técnica.

Prazo de Resposta Técnico: Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos para o comparecimento técnico, diagnóstico e conclusão integral dos serviços nas unidades socioassistenciais e administrativas dispersas do município.

Teto Limite para Fluidos: Para os serviços complementares de carga de gás, fica estabelecido o teto anual de **até 10 (dez) recargas de fluido refrigerante ecológico para toda a frota**. Cada injeção de gás deverá ser precedida de teste de estanqueidade para correção de vazamentos, sendo estritamente vedada a cobrança de recargas sem comprovação física da perda do insumo.

6.2. Os serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de baixa complexidade em equipamentos de climatização e refrigeração deverão assegurar a continuidade operacional dos ativos, maximizar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas, manter a eficiência energética dos sistemas e garantir condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar interior. Toda a execução observará os ditames da Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC), Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e as diretrizes das normas ABNT NBR 17037 e NBR 16401.

6.2.1. Da manutenção preventiva (rotina semestral)

A contratada deverá executar, no mínimo **duas vezes ao ano por equipamento** (frequência semestral), as seguintes rotinas de engenharia:

- **Sistema Mecânico e Higienização Crítica:**
 - Limpeza e higienização profunda de serpentinas evaporadoras e condensadoras com produtos biocidas autorizados.
 - Limpeza, desinfecção e desobstrução de bandejas de condensado e linhas de drenagem.
 - Verificação das condições estruturais dos gabinetes, inspeção de suportes, bases, fixações e elementos antivibratórios.
 - Avaliação de ruídos e vibrações anormais com a inspeção minuciosa de ventiladores, hélices e rotores.
- **Sistema Frigorífico:**
 - Verificação das pressões de operação e teste de estanqueidade para a detecção de possíveis vazamentos de fluido refrigerante.
 - Avaliação dos parâmetros técnicos de superaquecimento e sub-resfriamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

- Verificação do estado do isolamento térmico das tubulações e ajuste da carga de gás ecológico por demanda.
- **Sistema Elétrico:**
 - Medição de tensão, corrente elétrica e consumo nominal dos equipamentos.
 - Inspeção e reaperto de conexões elétricas, cabos, terminais e bornes.
 - Verificação técnica de contadores, relés, disjuntores, capacitores e demais dispositivos de proteção do quadro elétrico de comando.
 - Inspeção das condições físicas do sistema de aterramento elétrico dos ativos.

6.2.2 Da manutenção Corretiva de Baixa Complexidade (sob demanda)

Abertos os chamados administrativos, a contratada terá o prazo máximo de até 30 dias corridos para comparecer in loco, diagnosticar a falha e concluir a restauração das condições normais de funcionamento do ativo.

- **Escopo de Mão de Obra:** Correção de defeitos mecânicos, elétricos e frigoríficos, correção de vazamentos, recuperação de isolamento térmico e substituição de componentes danificados (placas eletrônicas, sensores, capacitores, contadores, motores e compressores).
- **Nota de Alinhamento Predial:** O fornecimento de peças pesadas ou materiais externos ao desgaste natural de higienização correrá por conta de procedimento específico do município. A mão de obra especializada para a substituição de tais componentes e os testes operacionais pós-intervenção (comissionamento) estão inclusos no preço unitário da ordem de serviço corretiva.

6.2.3. Do Fluido Refrigerante Complementar

Os serviços complementares de recarga de gás serão realizados estritamente sob demanda técnica (limite de 10 recargas anuais para a frota). Fica obrigatória a utilização exclusiva de gases ecológicos que não degradem a camada de ozônio. Cada injeção de gás deve ser precedida de teste de estanqueidade física para a correção prévia do vazamento.

6.3. Da Comprovação da Execução e Documentação Obrigatória: O faturamento das parcelas fica estritamente condicionado à comprovação documental dos resultados gerados. Ao término de cada atendimento técnico, a contratada deverá protocolar os seguintes instrumentos junto à fiscalização:

Relatório Técnico de Execução: Documento analítico assinado pelo técnico responsável, descrevendo o estado inicial do ativo, os procedimentos realizados (limpeza, higienização de filtros, desobstrução de drenos ou reparo) e o estado final de funcionamento.

Ordem de Serviço (OS) Assinada: Cópia da OS emitida pela Administração, contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do responsável pela unidade socioassistencial atestando a presença e a prestação do serviço na data indicada.

Ficha de Medição Proporcional: Planilha consolidando os atendimentos realizados no período técnico, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal, vedada a inclusão de taxas fixas ou serviços não executados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Registro Fotográfico nítido e datado das atividades executadas (do estado inicial ao final do ativo).

Certificado de Destinação Ambiental dos resíduos, filtros saturados e fluidos recolhidos via logística reversa.

6.4. Da Forma e Cronograma de Entrega (Execução Parcelada):

Forma de Execução: Os serviços serão entregues de forma estritamente parcelada, acompanhando a necessidade sazonal do órgão e o cronograma preventivo, sem qualquer obrigação de faturamento mínimo mensal por parte da Administração Pública.

Locais de Execução: Os serviços serão prestados in loco (diretamente nas dependências) na sede nova e na rede de equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Barra Mansa/RJ.

Cronograma Preventivo: O cronograma de higienizações profundas dos 29 ares-condicionados observará a frequência semestral (2 ciclos completos de limpeza técnica por ano para cada máquina), distribuídos preferencialmente antes dos períodos de maior exigência climática regional.

6.5. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: Em conformidade com as diretrizes do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços executados dar-se-á nas seguintes condições:

Recebimento Provisório: Ocorre de forma imediata por parte do responsável pela unidade atendida, mediante assinatura na Ordem de Serviço da contratada, formalizando que a equipe compareceu e concluiu os trabalhos físicos no local.

Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do Relatório Técnico de Execução e da Nota Fiscal, após análise minuciosa do fiscal do contrato. O fiscal validará se os padrões microbiológicos de limpeza, funcionamento mecânico, troca de filtros de linha branca e parâmetros de refrigeração atendem às normas técnicas da ABNT e ao teto de gastos do TR. Qualquer desconformidade ou falha identificada suspenderá o prazo de recebimento definitivo e o pagamento até que a contratada realize a devida correção sob suas expensas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Da Forma de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual: A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, em estrito cumprimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mecanismos de Controle: A fiscalização monitorará o cumprimento dos cronogramas semestrais e o atendimento aos chamados sob demanda. O controle será realizado por meio do confronto entre as Ordens de Serviço (OS) emitidas e os Relatórios Técnicos entregues.

Forma de Comunicação: Todas as comunicações oficiais entre o órgão e a contratada (notificações, chamados, solicitações) ocorrerão obrigatoriamente por meio escrito, utilizando e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial do município.

Registro de Ocorrências: O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências observadas na execução dos serviços, determinando os prazos necessários para a regularização das falhas apontadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.2. Dos Critérios de Medição e Verificação da Execução (Indicadores e Desempenho):
A aferição dos serviços prestados para fins de pagamento obedecerá a critérios estritamente objetivos:

Critério de Medição: A medição será realizada de forma parcelada e por evento concluído. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pagará estritamente por unidade de equipamento efetivamente higienizada ou consertada, com base nos valores unitários da proposta contratada, sendo vedada qualquer taxa fixa mensal.

Indicadores de Nível de Serviço (SLA): O principal indicador de desempenho será o prazo de resposta técnico. O não cumprimento do prazo de até 30 dias corridos para o fechamento da OS após o chamado gerará glosa proporcional na medição, sem prejuízo de sanções.

Verificação da Conformidade: A aceitação do resultado está vinculada à eficácia mecânica e térmica dos aparelhos, à limpeza microbiológica visível e à correta destinação de resíduos. O serviço que apresentar vícios, falhas ou reincidência de problemas dentro da garantia de 6 meses não será computado na medição até sua perfeita correção pela contratada.

7.3. Requisitos de Sustentabilidade, Impacto Ambiental e LGPD:

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A contratada obriga-se a utilizar fluidos refrigerantes estritamente ecológicos que não degradem a camada de ozônio. É obrigatório recolher os gases antigos para regeneração, proibindo sua liberação na atmosfera. Os resíduos gerados (filtros saturados, embalagens e peças inservíveis) deverão receber descarte ecologicamente correto através de logística reversa, com comprovação documental quando solicitado.

Acessibilidade: Não aplicável à natureza interna deste serviço técnico predial ordinário.

Proteção de Dados (LGPD): A contratada compromete-se a resguardar o sigilo e a proteção de eventuais dados pessoais que tenha acesso nas dependências das unidades socioassistenciais e administrativas do município, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018.

7.4. Do Prazo Contratual, Prorrogação e Reajuste:

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação oficial.

Possibilidade de Prorrogação: Por se tratar de prestação de serviços contínuos ordinários indispensáveis para a conservação predial e saúde pública, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantagem econômica para a Administração.

Índice de Reajuste: Caso ocorra prorrogação, o índice adotado para o reajuste anual dos valores unitários será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela Fundação IBGE, ou outro indicador oficial que venha a substituí-lo no município.

7.5. Do Prazo de Resposta para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Recebido o pedido formal de realinhamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente instruído pela contratada (comprovando o nexo de causalidade e a imprevisibilidade do fato), a Administração Pública Municipal fixará o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para emitir sua resposta técnica e parecer jurídico definitivo sobre o pleito.

7.6. Das Obrigações da Contratante (Administração Pública):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Prover o livre acesso dos técnicos credenciados da contratada às dependências das unidades onde estão instalados os ativos (ares-condicionados e linha branca).

Fornecer gratuitamente os pontos de energia elétrica e água necessários para a realização das rotinas de higienização e testes.

Efetuar o pagamento das medições aprovadas dentro dos prazos regulamentares contratuais.

Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato e comunicar à empresa qualquer irregularidade detectada nos serviços.

7.7. Das Obrigações da Contratada (Empresa Especializada):

Execução Normativa: Executar os serviços em estrito cumprimento às normas da ABNT (NBR 17037 e NBR 16401), Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC).

Capacitação da Equipe: Alocar mão de obra qualificada e com capacitação ativa nas normas NR-10 e NR-35, equipada com os EPIs da NR-06, mantendo os técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá.

Rotina Preventiva Completa: Realizar, nos ciclos semestrais, a higienização de serpentinas, evaporadoras e condensadoras; desobstrução de drenos e bandejas; medição de parâmetros frigoríficos (pressão, superaquecimento e sub-resfriamento); e revisão elétrica completa (reaperto de bornes, teste de contadores, capacitores e aterramento).

Inspeção Preditiva: Executar, sempre que aplicável nos ciclos de vistoria, inspeções termográficas nos componentes elétricos e quadros de comando, monitorando a eficiência energética dos ativos.

Mão de Obra Corretiva e Comissionamento: Executar a substituição de componentes danificados sob demanda (placas, motores, sensores e compressores) e realizar testes operacionais formais (comissionamento) após as intervenções, ciente de que o fornecimento de peças pesadas seguirá trâmite próprio da Administração.

Segurança e Teste de Fluidos: Utilizar exclusivamente fluidos refrigerantes ecológicos e realizar testes de estanqueidade físicos antes de qualquer recarga de gás, proibindo a cobrança do insumo sem a comprovação do vazamento corrigido.

Comprovação e Entrega Documental: Protocolar obrigatoriamente para fins de medição: a Ordem de Serviço (OS) assinada pela unidade, Relatório Técnico de Visita com o histórico de falhas e medições, registro fotográfico (antes e depois) e o Certificado de Destinação Ambiental de filtros e resíduos.

Responsabilidade Técnica: Apresentar e manter ativa a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional supervisor do PMOC (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração).

Encargos Globais: Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (ferramentas, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais) necessárias para a perfeita execução do objeto.

Manutenção das Condições: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidas no ato da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.8. Das Hipóteses de Inexecução Contratual e Sanções Administrativas:

Inexecução Contratual: Constituem hipóteses de inexecução contratual o atraso injustificado no cumprimento das ordens de serviço além dos 30 dias, a recusa em refazer serviços reprovados pela fiscalização ou o descumprimento do uso de EPIs e normas de segurança.

Procedimento de Aplicação de Sanções: Verificada a inexecução, a Administração instaurará processo administrativo específico, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sanções Aplicáveis: Conforme a gravidade da infração, a empresa estará sujeita às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato:

Advertência por escrito.

Multa moratória diária por atraso no cumprimento das OS.

Multa compensatória por inexecução parcial ou total do objeto.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública local.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Do Enquadramento Legal

O cometimento de infrações administrativas durante a execução do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas de forma isolada ou cumulativa pelo Município de Barra Mansa/RJ, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

8.2. Gradação das Infrações e Penalidades

8.2.1. Infrações Leves

8.2.1.1. Caracterização: Descumprimento de obrigações acessórias ou formais que não retardem o cronograma geral de manutenção semestral e não causem prejuízo direto à salubridade das unidades da rede socioassistencial. Configura infração leve: o atraso no envio dos Relatórios Técnicos de Execução; a falta de identificação, crachá ou uniforme dos colaboradores no momento do atendimento; ou falhas pontuais na comunicação escrita com a fiscalização.

8.2.1.2. Penalidade: Advertência por escrito ou multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no adimplemento da obrigação formal, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS) vinculada ao evento, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total empenhado para o ciclo.

8.2.2. Infrações Médias

8.2.2.1. Caracterização: Atraso injustificado no cumprimento do prazo regulamentar de até 30 (trinta) dias corridos para o comparecimento técnico e conclusão dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS); descumprimento do prazo de garantia técnica de 6 meses para refazer higienizações consideradas ineficazes ou reprovadas pela fiscalização; ou atraso na entrega das certidões de destinação ambiental de filtros e resíduos químicos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.2.2.2. Penalidade: Multa moratória diária de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) inadimplida, retroativa à data fixada para o adimplemento. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso consecutivo no atendimento do chamado, a conduta será convertida em infração grave por inexecução parcial do objeto.

8.2.3. Infrações Graves

8.2.3.1. Caracterização: Alocação de operários e técnicos sem uniformização ou sem capacitação/certificação ativa e vigente nas normas compulsórias NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura); recusa intencional em honrar a garantia técnica de 6 meses; utilização de fluidos refrigerantes em desacordo com as normas ecológicas vigentes (gases que degradem a camada de ozônio); descarte inadequado de produtos biocidas ou filtros saturados em lixo comum; violação das regras restritivas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos usuários e acolhidos da rede; ou abandono do contrato.

8.2.3.2. Penalidade: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Barra Mansa pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada e reparação integral por eventuais perdas e danos patrimoniais.

8.2.4. Infrações Gravíssimas

8.2.4.1. Caracterização: Prática de atos ilícitos ou fraudulentos na execução do objeto, tais como a falsificação ou adulteração de Relatórios Técnicos de Visita; faturamento e emissão de Notas Fiscais cobrando por serviços ou recargas de fluidos refrigerantes não executados; simulação de testes de estanqueidade; ou dano intencional ao patrimônio móvel municipal (ativos de climatização e linha branca).

8.2.4.2. Penalidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cumulada com multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do imediato encaminhamento do caso às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e criminal.

8.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, a autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) considerará a gravidade da conduta do infrator, os danos operacionais decorrentes para o serviço socioassistencial (riscos à saúde respiratória de servidores e usuários nos CRAS, CREAS, Centro POP e Abrigo Municipal), as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os antecedentes da contratada na execução de outros ajustes firmados com o município.

8.4. Do Desconto e Execução das Multas

Os valores decorrentes das multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos créditos devidos à contratada decorrentes da Nota Fiscal faturada pelo ciclo semestral ou chamado concluído. Caso o montante da multa seja superior ao valor a ser pago na medição, a contratada será notificada formalmente para recolher a diferença aos cofres municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do município e consequente cobrança judicial.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Critérios de Medição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.2. A medição será realizada por unidade (unid) de equipamento efetivamente submetido à manutenção preventiva, corretiva ou por unidade de recarga de gás realizada, conforme as categorias homologadas em lote.

9.3. A aferição e aceitação das manutenções e reparos ocorrerão somente após a efetiva conclusão dos serviços, testes operacionais de climatização e validação do funcionamento técnico dos ativos nas dependências da sede nova e rede socioassistencial vinculada à Secretaria.

9.4. Para fins de medição, a fiscalização verificará a conformidade técnica individual, incluindo o teste visual de vazão, limpeza microbiológica visível, desobstrução de drenos e a emissão do respectivo relatório do técnico na área de refrigeração.

9.5. O quantitativo máximo para medição total respeitará estritamente a memória de cálculo do termo, limitando-se anualmente a: 56 ordens de serviço para ares-condicionados de 7.500 a 18.000 BTUs, 02 ordens de serviço para ares-condicionados de 24.000 BTUs, 12 ordens de serviço para itens de linha branca (refrigeradores, freezers e bebedouros) e até 10 recargas complementares de fluido refrigerante ecológico.

9.6. Prazo Máximo de Pagamento

9.7. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo do objeto referente ao ciclo semestral preventivo realizado ou por chamado corretivo concluído.

9.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste e validação da Nota Fiscal eletrônica pela fiscalização do contrato.

9.9. O ateste está condicionado à verificação física da conformidade, perfeito funcionamento térmico dos aparelhos e vigência da garantia técnica de 06 (seis) meses dos serviços prestados.

9.10. Documentos Exigidos para Pagamento

9.11. Para a liberação do crédito financeiro, a contratada deverá apresentar:

9.12. Nota Fiscal/Fatura eletrônica detalhando os serviços executados de forma individualizada por ativo e potência, acompanhada da Ordem de Serviço (OS) assinada pelo responsável da unidade atendida;

9.13. Prova de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

9.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.16. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

9.17. Relatório técnico de manutenção emitido por profissional habilitado (área de refrigeração e climatização) comprovando os procedimentos de higienização ou reparos efetuados, acompanhado do Certificado de Destinação Ambiental dos Resíduos e filtros saturados recolhidos.

9.18. Índice de Reajuste



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

9.19. Considerando que a execução técnica dos serviços preventivos e corretivos ocorre de forma fracionada sob demanda durante o período de 12 meses, não haverá reajuste automático de preços durante o primeiro ano de vigência inicial.

9.20. Caso o contrato seja prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o índice para reajustamento de preços será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro indicador oficial que venha a substituí-lo no município, após o transcurso mínimo de 12 meses da data da proposta.

9.21. Critério de Atraso de Pagamento

9.22. Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública sujeitarão o valor devido à atualização monetária entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.23. Os juros de mora incidirão à taxa de 0,5% (meio por cento) ao meio mês ou calculados pro rata die à base de 0,5% ao mês sobre o valor nominal da fatura devidamente atestada.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado se encontra perfeitamente inserido no limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor para bens comuns e serviços prediais comuns de engenharia.

10.2. A contratação ocorrerá por meio do rito simplificado de dispensa por valor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Barra Mansa/RJ, observados todos os requisitos legais e instrução processual obrigatória, visando à obtenção imediata da proposta comercial mais vantajosa para reverter o passivo de falta de manutenção dos ativos.

10.3. Fica afastada a utilização de procedimentos auxiliares complexos, tais como o sistema de registro de preços e o credenciamento, por se tratar de objeto de baixa complexidade técnica, com quantitativos de ativos fixados em inventário físico direto e execução integral do teto de gastos associada a um lote único global por demanda.

10.4. O critério de julgamento das propostas comerciais será, obrigatoriamente, o de Menor Preço Global do Lote, considerando que os serviços ordinários de manutenção predial em climatização e suporte técnico de linha branca possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.5. O critério de seleção do fornecedor dar-se-á mediante ampla cotação de preços ou publicação de aviso de contratação direta local, garantindo a compatibilidade com a natureza do objeto e assegurando o estrito cumprimento dos princípios da competitividade, isonomia, publicidade e seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário.

10.6. A definição exata do critério de julgamento por menor preço global do lote, bem como as regras de formulação de lances ou envio de propostas comerciais e prazos de habilitação, constarão expressamente no instrumento convocatório (Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica) a ser publicado pelo órgão.

11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor máximo desta contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de preços de mercado, observando fontes idôneas e compatíveis com a natureza, a complexidade e a dispersão geográfica das unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

11.2. Os documentos que compõem a pesquisa de mercado — contendo os orçamentos das empresas locais consultadas, planilhas analíticas de precificação por item e o mapa comparativo de preços — encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, servindo de suporte fundamentado, suporte legal e justificativa à estimativa adotada pela Administração.

11.3. A metodologia utilizada para a definição do valor estimado baseou-se na análise direta de orçamentos de empresas especializadas do setor de refrigeração, adotando-se como balizador técnico o menor preço global obtido, espelhado na proposta analítica da empresa Souza Lima Climatização. Esse método garante a conformidade com as diretrizes de modicidade, vantajosidade econômica e aderência às tarifas praticadas na região fluminense, assegurando que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pague estritamente os valores cheios de mercado sob demanda real de ordens de serviço.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes desta contratação direta correrá por conta dos recursos financeiros geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Barra Mansa/RJ, onerando os programas de manutenção predial ordinária e conservação de ativos da rede socioassistencial e administrativa vinculada à pasta.

12.2. Fica formalmente declarada a integral compatibilidade desta contratação com o planejamento orçamentário do exercício financeiro correspondente, estando a despesa perfeitamente alinhada com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no Município.

12.3. Para fins de empenhamento, liquidação e pagamento parcelado das ordens de serviço executadas sob demanda, a despesa observará o estrito desmembramento técnico e contábil por unidade e bloco de financiamento, conforme detalhado a seguir:

12.3.1. Custeio por Recursos de Emendas Parlamentares — Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

Fonte de Recursos: 16600000007 (Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares — MDS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Aplica-se às seguintes unidades estruturais:

A) Sede Administrativa:

Programa de Trabalho / Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 832

Nota de Aplicação: Destinada exclusivamente ao pagamento das ordens de serviço dos aparelhos mapeados na estrutura interna da Sede.

B) Abrigo Municipal (Abrigo para Pessoa em Situação de Rua):

Programa de Trabalho / Ação: ABRIGO MUNICIPAL

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 838



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

Nota de Aplicação: Destinada ao custeio das intervenções nos equipamentos de climatização e no freezer/bebedouro instalados na unidade de acolhimento institucional.

12.3.2. Custeio do Bloco da Proteção Social Especial (Recursos Federais Vinculados — SUAS)

Fonte de Recursos: 16600000502000 (Transferências Federais Vinculadas — Bloco de Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Aplica-se às seguintes unidades de atendimento especializado:

A) CENTRO POP:

Programa de Trabalho / Ação: CENTRO POP

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 458

B) CREAS:

Programa de Trabalho / Ação: CREAS

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 435

C) SEAS:

Programa de Trabalho / Ação: SEAS

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 442

D) LAR ACOLHEDOR:

Programa de Trabalho / Ação: LAR ACOLHEDOR

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 404

12.3.3. Custeio da Casa dos Conselhos (Recursos de Royalties Federais)

Programa de Trabalho / Ação: CASA DOS CONSELHOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000000000 (Transferências da União de Recursos de Royalties do Petróleo)

Ficha Orçamentária (Cód. Red.): 463

Nota de Aplicação: Destinada ao suporte de manutenção nos aparelhos operantes na Casa dos Conselhos.

12.4. Subelemento específico: Manutenção e Conservação de Bens Móveis / Equipamentos de Climatização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

12.5. O empenhamento dos valores ocorrerá de maneira parcelada e por estimativa, respeitando o limite orçamentário anual fixado. A contabilidade municipal efetuará a reserva prévia dos saldos nas respectivas fichas regulamentares antes da emissão formal de qualquer ordem de execução.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Em estrito cumprimento ao planejamento estratégico da contratação, fica estabelecida a Matriz de Riscos do objeto, definindo-se preventivamente os eventos que possam impactar o ciclo de vida contratual, suas respectivas probabilidades, impactos e a atribuição de responsabilidade por sua mitigação:

13.2. Detalhamento e Gradação dos Riscos Mapeados

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Efeito no Contrato	Responsável	Ação de Mitigação / Conduta Prevista
Atraso no atendimento emergencial (além dos 30 dias).	Média	Alto	Desconforto térmico de servidores e usuários; risco de paralisação de unidades socioassistenciais.	Contratada	Fiscalização emite notificação imediata, aplica glosa na medição proporcional e abre processo administrativo para aplicação da multa moratória diária conforme os Tópicos 7 e 8.
Acidente de trabalho na manutenção (altura ou elétrica).	Baixa	Muito Alto	Responsabilização civil/trabalhista; interrupção imediata dos serviços prediais.	Contratada	Exigência contratual estrita de capacitação ativa e comprovação prévia das normas NR-10 e NR-35 e uso obrigatório de EPIs (NR-06), eximindo o Município de culpa direta.
Vazamento ou descarte inadequado de fluidos e filtros.	Baixa	Médio	Dano ambiental; autuação e sanções dos órgãos de fiscalização ecológica.	Contratada	Obrigatoriedade de realização de teste de estanqueidade prévio à recarga de gás e apresentação obrigatória do Certificado de Destinação Ambiental dos Resíduos para liberação do pagamento.
Quebra mecânica preexistente identificada na	Média	Baixo	Equipamento permanece inoperante mesmo após a limpeza preventiva	Contratante (Administração)	A garantia de 6 meses da contratada restringe-se à mão de obra de higienização. O



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

higienização.			semestral.		fiscal deverá emitir ordem de correção sob demanda para a linha branca ou instruir processo para substituição de peças pesadas.
Fraude no faturamento (Cobrança de serviços não realizados).	Baixa	Alto	Prejuízo ao erário e desvio de finalidade dos recursos do Fundo (FMAS).	Ambos / Fiscalização	Condicionar a liquidação financeira obrigatoriamente ao cruzamento triplo: Nota Fiscal + Ordem de Serviço assinada in loco pelo chefe da unidade + Relatório Técnico do profissional.

13.3. Os riscos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, tais como desastres naturais, greves gerais de transporte ou alterações drásticas na legislação econômica nacional, serão avaliados pela autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para fins de suspensão temporária das obrigações ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem a aplicação das sanções do Tópico 8.

Barra Mansa, 19 de Junho de 2026.

Gerência Administrativa

Jassira Rita Candido da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **833/2026**

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 037/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

1- custos variáveis;

2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);

3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e

4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A

O **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo **Exmo Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr.** _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE** _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº _____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, incisos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____-.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ____% (_____ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. Conforme estabelecido no termo de referência e/ou instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n.º ____, nota de empenho n.º _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, incisos I e II..

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 833/2026

FLS: _____ ASS: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada
TESTEMUNHAS:

